

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO BARRACÃO DA SOPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EVERTON RODRIGUES DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais, apresenta a esta Augusta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de "CASA DA SOPA MARIA DE LOURDES RODRIGUES LEDO" o Barracão da Sopa localizado na rua Aracajú, bairro Nossa Senhora de Fátima, município de Urânia.

Artigo 2º - A nova denominação deverá constar em todas as referências oficiais, documentos administrativos, registros patrimoniais, materiais informativos, bem como nas placas indicativas instaladas no referido imóvel.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, promovendo, inclusive, a substituição ou instalação de placas ou quaisquer outros meios de identificação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 09 de dezembro de 2025.


EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Vereador

PROTOCOLO Nº 119.....2025

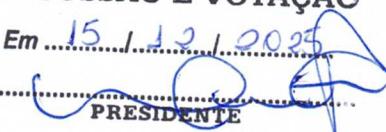
DE, 09/12/2025

Horário: 11:30 hrs.


Ademar Maringolo Júnior
Diretor Administrativo

APROVADO
EM 1ª E ÚNICA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Em 15/12/2025


PRESIDENTE

 @camaraurania

 @camaraurania

 @camaraurania

JUSTIFICATIVA

Hoje nos reunimos para recordar, com amor e gratidão, a vida de uma mulher extraordinária: Maria de Lourdes Rodrigues Ledo.

Nascida em 26 de novembro de 1937, em Presidente Prudente, filha de Nicodemos e Carmélia, Lourdes foi desde cedo marcada pela coragem. Ainda menina, enfrentou a dor de perder a mãe e assumiu responsabilidades muito maiores do que sua idade permitia. Criada pelos avós, tornou-se apoio e exemplo para as irmãs, especialmente para a mais nova, que ainda era um bebê. A vida a forjou como uma guerreira — forte, generosa e cheia de fé.

Aos 22 anos, uniu sua vida à de Antônio José Ledo, com quem construiu uma família abençoada. Juntos criaram cinco filhas, Maria Sueli, Fátima, Helena (eterna Bâ), Cássia e Marcia, a maternidade se tornou seu maior orgulho. Mais tarde, recebeu também a bênção de dois netos, Vitor e Ana Carolina, e três bisnetos, que encheram sua vida de alegria e amor.

Mas além de mãe, avó e bisavó, Maria de Lourdes foi também um talento na cozinha. Sua habilidade ia muito além de preparar alimentos: ela transformava a comida em arte e a mesa em lugar de encontro, afeto e celebração. Seus bolos, doces, salgados e as famosas tortas de frango tornaram-se inesquecíveis para todos que tiveram o privilégio de experimentar.

Trabalhou em creches, escolas, na cantina da escola Akio Satoru, centro comunitário e em tantos outros lugares, sempre levando sabor e carinho. As esfirras de Dona Lourdes viraram referência. E em Urânia, teve a honra de preparar jantares para promotores e advogados durante as sessões de reconciliação no Fórum, elaborando cardápios que refletiam sua dedicação e capricho.

Com simplicidade, conquistou respeito, admiração e reconhecimento. Cada prato feito por ela carregava amor, cada gesto revelava cuidado. Lourdes foi exemplo de mulher batalhadora, esposa dedicada, mãe amorosa, avó presente, amiga fiel.

No dia 5 de outubro de 2024, em Santa Fé, Lourdes nos deixou. Partiu de forma serena, conversando, sem dor, como quem simplesmente se transformasse em estrela. Sua ausência dói, mas sua presença permanece viva em cada memória, em cada história, em cada sabor que ela deixou gravado no coração de todos nós.

Hoje, não falamos apenas de saudade. Falamos também de orgulho. Orgulho da mulher que foi. Orgulho da vida que construiu. Orgulho do legado de amor, fé e dedicação que deixou.

Maria de Lourdes Rodrigues Ledo será sempre lembrada como um exemplo de força, generosidade e talento. Sua missão foi cumprida com dignidade, e seu nome viverá para sempre na memória e no coração daqueles que a amaram.

Exemplo de mãe, avó, esposa e amiga. Uma guerreira que agora brilha no céu.

Te amamos, Lourdes. Para sempre.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO INTERNO N.º 047-B/2025

Câmara Municipal de Urânia/SP, 09 de dezembro de 2025

Eu, **DAVID RODRIGUES MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho ao setor **JURÍDICO**, para emissão de **PARECER**, o seguinte documento:

- Projeto de Lei n.º 003/2025, de 09/12/2025, de autoria do **Legislativo**, que dispõe sobre a alteração da denominação do Barracão da Sopa, e dá outras providências.

Atenciosamente

Registra-se e arquiva-se nesta Diretoria.

PARECER JURÍDICO EM FACE DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Presidente,

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei Legislativo nº 003/2025, de 09 de dezembro de 2.025, de autoria do Edil Everton Rodrigues da Silva, que visa denominar de “CASA DA SOPA MARIA DE LOURDES RODRIGUES LEDO” o Barracão da Sopa localizado na rua Aracajú, bairro Nossa Senhora de Fátima, município de Urânia.

É o suscinto relatório. Passo à análise jurídica.

II - DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

Não houve pedido expresso para o projeto tramitar em regime de urgência especial nos termos do Art. 193, inciso I, do Regimento Interno, devendo assim, referido projeto tramitar em regime ordinário.

Analizado o estudo preliminar sobre o rito do processo legislativo, passa-se ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

III – DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I e II da Constituição Federal de 1988.

Mais especificamente o artigo 7º, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, estabelece que cabe à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito Municipal, dar nome aos próprios, vias e logradouros públicos, assim como modificá-los. ***In verbis:***

Artigo 7º — Cabe à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito Municipal dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

XVI — dar nome aos próprios, vias e logradouros públicos, assim como modificá-los;

(...)

Destarte não existem vícios de iniciativa, estando consubstanciado o interesse local que legitima a atuação legislativa própria da Câmara Municipal, sendo cabível, neste caso, a deflagração do processo legislativo a partir de ato dos Edis, o qual detém competência legislativa própria.

IV – DA TÉCNICA LEGISLATIVA ADEQUADA

A elaboração de leis no Brasil, deve observar a técnica legislativa adequada, prevista na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59, da Constituição Federal.

No presente projeto de lei nada há que obstaculize sua leitura e compreensão.

V – DA VOTAÇÃO

Por ser tratar de Projeto de Lei Legislativo, e, não se encontrando no rol taxativo do art. 54, §§ 1º e 2º, e incisos do Regimento Interno, o projeto para ser aprovado deve receber os votos da maioria simples (art. 53, alínea “a” do RI).

VI – DAS COMISSÕES PERMANENTES

Por fim, verifica-se que a proposição precisar ser submetida ao crivo das **Comissões de Justiça e Redação** (art. 78, inciso I, alínea “a” do RI), e da **Comissão de Assuntos Gerais** (art. 78, inciso III, alínea “a”, nº 14, do RI).

VII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observada as recomendações contidas neste parecer, a Assessoria Jurídica **OPINA s.m.j.** pela **viabilidade** técnica do Projeto de Lei Legislativo em análise.

No que tange ao mérito político, esta Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a **viabilidade da aprovação**, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 10 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

JOAO BRUNO BASSETO DE CASTRO

Data: 10/12/2025 22:36:07-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Dr. João Bruno Basseto de Castro
Advogado – OAB/SP nº 334.768



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO INTERNO N.º 048-B/2025

Câmara Municipal de Urânia/SP, 11 de dezembro de 2025

DESPACHO

Eu, DAVID RODRIGUES MENESES, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho às devidas **COMISSÕES PERMANENTES**, de acordo com o art. 78 do Regimento Interno, para **ANÁLISE e JULGAMENTO**, o seguinte:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

- Projeto de Lei n.º 003/2025, de 09/12/2025, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a alteração da denominação do Barracão da Sopa, e dá outras providências.
- Projeto de Lei n.º 061/2025, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade visando a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Urânia para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.797, de 09 de abril de 2025.
- Projeto de Lei n.º 062/2025, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2025, firmado com o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo - Urânia, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade visando a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Idosa de Urânia para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.783, de 14 de janeiro de 2025.
- Projeto de Lei n.º 063/2025, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - ADVF, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.782, de 14 de janeiro de 2025.
- Projeto de Lei n.º 064/2025, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2025, firmado com a Associação Amigos dos Animais do Município de Urânia, objetivando a continuidade das atividades propostas no Termo de Acordo Extrajudicial firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Urânia, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos da Lei nº 3802, de 23 de abril de 2025, para o exercício de 2026.
- Projeto de Lei n.º 065/2025, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, que altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024,



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

- **Projeto de Lei n.º 061/2025**, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade visando a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Urânia para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.797, de 09 de abril de 2025.
- **Projeto de Lei n.º 062/2025**, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2025, firmado com o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo - Urânia, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade visando a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Idosa de Urânia para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.783, de 14 de janeiro de 2025.
- **Projeto de Lei n.º 063/2025**, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - ADVF, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.782, de 14 de janeiro de 2025.
- **Projeto de Lei n.º 064/2025**, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2025, firmado com a Associação Amigos dos Animais do Município de Urânia, objetivando a continuidade das atividades propostas no Termo de Acordo Extrajudicial firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Urânia, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos da Lei nº 3802, de 23 de abril de 2025, para o exercício de 2026.
- **Projeto de Lei n.º 065/2025**, de 09/12/2025, de autoria do Executivo, que altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS:

- **Projeto de Lei n.º 003/2025**, de 09/12/2025, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a alteração da denominação do Barracão da Sopa, e dá outras providências.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP



DAVID RODRIGUES MENESSES
PRESIDENTE

DESPACHO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Recebido na data: 11 / 12 / 2025



RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente

DESPACHO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS:

Recebido na data: 11 / 12 / 2025



JAEELSON ROQUES
Presidente



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Relator da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** após os estudos que se fazem necessários ao **Projeto de Lei n.º 003/2025**, de autoria do **Legislativo, OPINA** para que o mesmo seja discutido e votado por se tratar de matéria legal e constitucional, nada impedindo a sua aprovação.

Solicito aos nobres pares que o projeto em tela seja aprovado.

É meu parecer.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025


ROBERTO TOSHIO MIMURA

Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após a reunião realizada, aprova e recomenda o parecer de Vereador Relator.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente


ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator


JOÃO JOVINO BATISTA
Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos onze dias de dezembro de 2025, na sala destinada às reuniões, às 18h30min, a Comissão reuniu-se para exarar pareceres ao **Projeto de Lei n.º 003/2025**, de autoria do **Legislativo**. Estudando a matéria correspondente, o Senhor Relator exarou parecer favorável a matéria em análise.

Toda a Comissão, na mesma reunião, resolveu acatar o parecer do Senhor Relator aprovando-o, e, enunciando-o à Presidência para que o mesmo fosse discutido e votado de acordo com o art. 110 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É a decisão.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente


ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator


JOÃO JOVINO BATISTA
Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

O Relator da **COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS**, após os estudos que se fazem necessários, ao **Projeto de Lei n.º 003/2025**, de autoria do **Legislativo, OPINA** para que o mesmo seja discutido e votado por se tratar de matéria legal e constitucional, nada impedindo a sua aprovação.

Solicito aos nobres pares que o projeto em tela seja aprovado.

É meu parecer.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025

EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

A **COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS**, após a reunião realizada, aprova e recomenda o parecer de Vereador Relator.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025

JAEISON ROQUES
Presidente

EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Relator

ANDERSON CHAPICHI
Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Aos onze dias de dezembro de 2025, na sala destinada às reuniões, às 18h30min, a Comissão reuniu-se para exarar pareceres ao **Projeto de Lei n.º 003/2025**, de autoria do **Legislativo**. Estudando a matéria correspondente, o Senhor Relator exarou parecer favorável à matéria em análise.

Toda a Comissão, na mesma reunião, resolveu acatar o parecer do Senhor Relator aprovando-o, e, enunciando-o à Presidência para que o mesmo fosse discutido e votado de acordo com o art. 110 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É a decisão.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025


JAELESON ROQUES

Presidente


EVERTON RODRIGUES DA SILVA

Relator


ANDERSON CHAPICHI

Membro

AUTÓGRAFO Nº 088/2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO BARRACÃO DA SOPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica denominado de “**CASA DA SOPA MARIA DE LOURDES RODRIGUES LEDO**” o Barracão da Sopa localizado na rua Aracajú, bairro Nossa Senhora de Fátima, município de Urânia.

Artigo 2º - A nova denominação deverá constar em todas as referências oficiais, documentos administrativos, registros patrimoniais, materiais informativos, bem como nas placas indicativas instaladas no referido imóvel.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, promovendo, inclusive, a substituição ou instalação de placas ou quaisquer outros meios de identificação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 16 de dezembro de 2025.

David Rodrigues Meneses
Presidente

Jaelson Roques
Vice-Presidente

Katia Cristina Siebra
1ª Secretária

Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

Registrado em livro próprio e publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Urânia, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

ADEMAR MARINGOLÓ JUNIOR
Diretor Administrativo